



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CONVITE Nº 001/2020 **PROC. ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

O MUNICÍPIO DE JACARACI, com sede à Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.109/0001-00, através da Secretaria de Administração, torna público licitação, a quem interessar possa, participar, que procederá ao recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2020, na execução indireta, empreitada por preço global, do tipo de licitação menor preço global, modalidade de licitação Convite, CC001/2020, Proc.Adm.nº 032/2020, na forma das Leis Federal 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, 12.440/2011, LC nº123/2006, e 147/2014, que rege a Licitação Pública. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta ou site: www.jacaraci.ba.gov.br.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Teatro Centenário Custódia Silva de Abreu, à Rua Castro Alves – Centro, sede deste município.

Data: 01 de julho de 2020

HORÁRIO: 08:00h

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Execução de obras e serviços relativos à pavimentação de ruas no Município de Jacaraci, conforme edital e anexos**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

- 1.1. Os serviços, objeto deste **Convite**, se encontram descritos e quantificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e Planilha Orçamentária (II).
- 1.2. O local onde será executado o objeto deste **Convite** situa-se na Rua Joaquim Monteiro de Carvalho e Rua Projetada - sem saída, na Sede deste Município.
- 1.3. A forma, prazos, condições de execução procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo XI), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 248.292,53 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária: 02.00- Secretaria de Administração, 1.008 Pavimentação de Logradouros; 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Serão convidados a participar deste **Convite** os interessados inscritos ou não inscritos no Cadastro de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jacaraci - BA, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- 4.1. A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- 4.2. As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. Não poderão participar deste **Convite**:

- 5.1. empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Jacaraci - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacaraci - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Convite**;
- 5.9. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados as obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato ou optar por declaração autêntica da empresa, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços, sob pena de inabilitação.
 - 6.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
 - 6.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
 - 6.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com o Arquiteto da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – o Sr. Alex Guedes dos Santos pelo telefone (77) 3466-2151/ 34662341 ou pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com.
 - 6.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços da Prefeitura Municipal de Jacaraci, emitirá uma Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

de visita em nome da empresa que a fez, na forma exigida deste Edital, indicando o engenheiro, preposto da empresa, que realizou a visita.

- 6.5.** Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica (podendo ser por e-mail, pmjacaraci@hotmail.com), até o dia 29 de junho de 2020, das 08 às 12 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que esta visita somente poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do registro, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome. O agendamento será feito através da CPL. A visita técnica será realizada no dia 30 de junho de 2020, das 08 às 17 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.
- 6.6.** Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar a declaração de visita.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

7. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia e à hora e no local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

- 7.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. O documento de credenciamento poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

9. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a sessão pública de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

- 9.1.** Entende-se como documento de credenciamento:

9.1.1. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado de Micro-empendedor Individual - MEI), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto

9.1.2. Se Procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para representar o licitante em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, preferencialmente, de acordo com o Modelo do Anexo III.

10. Somente os licitantes que tiverem credenciado representante, na forma dos subitens anteriores, terão poderes para usar a palavra durante a sessão, manifestar após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.
11. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
12. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão em seu nome.
13. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
14. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhar formais, que serão analisados pela Comissão.
15. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço http://jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.
16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes.
 - 16.1. Os **licitantes** serão convocados a comparecer à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, ou, ainda, por intermédio de ofício.
 - 16.2. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
17. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
 - 17.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
 - 17.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 17.3.** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 18.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 19.** A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 19.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 19.2.** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 21.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 21.1.** Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 22.** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 23.** Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 24.** As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas aos **licitantes** ou seus representantes legais por ofício, e-mail institucional ou fax, principalmente, quanto a:
- 24.1.** Pedidos de esclarecimentos;
- 24.2.** Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 24.3.** Julgamento das propostas;
- 24.4.** Resultado de recurso porventura interposto; e
- 24.5.** Resultado deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

SEÇÃO V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes opacos, separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA
Referência: Convite nº. 001/2020
Razão Social e CNPJ
Data de Abertura: 01/07/2020

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA
Referência: Convite nº. 001/2020
Razão Social e CNPJ
Data de Abertura: 01/07/2020

26. A não entrega dos envelopes até o dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação no presente Certame.

27. Será admitida a entrega dos documentos via postal, entretanto a Comissão não se responsabilizará pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão Permanente de Licitação, que o manterá assim até a abertura da Sessão. A Comissão também não se responsabilizará pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a Sessão de Abertura por essa razão.

28. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, todos autenticados na forma da Lei, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

30. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31. Os documentos constantes dos envelopes deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 31.1.** Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
 - 31.2.** Vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.
- 32.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 33.** Os documentos exigidos nesta **Carta-Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 33.1.** Somente serão aceitas cópias legíveis; e
 - 33.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 34.** As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão Permanente de Licitação deverão fazê-lo com antecedência à abertura da sessão. Não serão autenticados documentos na Sessão Pública do certame.
- 35.** A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 36.** Após o horário e a data estabelecida neste instrumento convocatório, nenhum documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.
- 37.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão.
- 38.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser inabilitada.
- 39.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.
- 40.** A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação, ou seu resultado.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO (Envelope 01)

41. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 41.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 41.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 41.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 41.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.
 - 41.5.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 41.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 41.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**).
- 41.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

42. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 42.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 42.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- 42.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 42.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).
- 42.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
- 42.5.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 42.5.2.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do **Convite**.
- 42.5.3.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 42.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, no envelope nº 1:
- 43.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente da região a que estiver vinculada a licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- 43.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a execução de obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

a) Definem-se como obras/serviços similares: Serviços de natureza civil, que contenham: **pavimentação de vias públicas com paralelepípedos;**

b) Definem-se como obras/serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas dos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias – Anexo I e II, parte integrante deste edital;

c) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

43.1.3. Comprovação de Registro de Profissional Responsável Técnico, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

10.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, com sua assinatura reconhecida em cartório, e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

10.1.1.2. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

10.1.1.2.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

44. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 44.1.** Declaração de visita técnica expedida pela Administração, devidamente assinada pelo servidor responsável, conforme Modelo Anexo IV ou declaração autêntica da empresa, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços, sob pena de inabilitação.
- 44.2.** Declaração de ciência de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo ANEXO V;
- 44.3.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo ANEXO VI;
- 44.4.** Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme modelo ANEXO VII;
- 44.5.** Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), conforme modelo ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

45. O representante legal que assinar as Declarações de que trata os subitens anteriores deverá estar legitimado para esse fim, devendo, se a **Comissão Permanente de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove sua legitimidade.

46. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção da **Carta-Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

48.1. Em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

48.1.1. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

48.1.2. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

48.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado habilitado.

50. Caso o licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – (Envelope 02)

51. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo **licitante**.

52. A proposta deverá, ainda:

52.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

52.2. Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de depósitos referentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e contratada.

- 52.3.** Indicar o prazo de sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 52.4.** Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 53.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 53.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;
- 53.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- 53.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.
- 53.4.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;
- 53.5.** A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 53.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 54.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;
- 55.** Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 56.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 57.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 58.** A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 59.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 60.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 61.** A Proposta de Preços apresentada será considerada para efeito de julgamento, sendo de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

62. A Comissão verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

62.1. Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

63. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- 63.1.** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- 63.2.** erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- 63.3.** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- 63.4.** erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;**
- 63.5.** erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital;**

64. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

65. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

66. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto de no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

66.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

66.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

66.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

66.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

66.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Convite.

66.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

66.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

66.4.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

66.4.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

66.4.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

66.4.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

66.4.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 66.4.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- 66.4.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 66.4.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 66.4.2.10. estudos setoriais;
- 66.4.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 66.4.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto;
- 66.4.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

66.5. Será desclassificada a proposta do **licitante** que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

67. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

68. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar, o prazo de 03 (três) dias úteis para os **licitantes** apresentem de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

69. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas nesta sessão, a Comissão **repetirá** o **Convite** com no mínimo, mais um interessado cadastrado não convidado nas últimas licitações para objeto idêntico ou assemelhado.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

70. Serão classificadas todas as propostas apresentadas que atenderem as exigências do Instrumento Convocatório, devendo a Comissão deliberar sobre a aceitabilidade das propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência deste **Convite**, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

71. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

72. Após declarada a vencedora, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 72.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da sessão pública e ciência do fato, que pode ocorrer por e-mail institucional ou fax, para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;
- 72.2.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Permanente de Licitação**, de forma imediata, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 72.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a **Comissão Permanente de Licitação** fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 72.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas, controlado pela **Comissão Permanente de Licitação**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 72.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue em favor da proposta originalmente vencedora do **Convite**.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 73.** Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.
- 74.** Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Administração, dirigido ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, sito a Anísio Teixeira, nº 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - BA, de segunda a sexta-feira no horário das 08h:00m às 12h:00h. Deverá constar o termo “**RECURSO**”, número do processo, o número da Licitação e data de abertura devidamente assinado e, rubricado em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante.
- 75.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 75.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, a autoridade superior.
- 75.2.** Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.
- 76.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 76.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado.
- 77.** Os recursos contra habilitação ou inabilitação da Licitante ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado do Secretário Municipal de Administração e presentes razões de interesse público.
- 78.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo previsto no **item 82** desta sessão, importará na decadência do direito de recurso e autoriza a o encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica para emissão de parecer preliminar à Adjudicação e Homologação pela Autoridade Superior.

SEÇÃO XIII-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 79.** Atendidas a todas as condições deste **Convite**, o objeto será Adjudicado **GLOBALMENTE** ao **licitante** vencedor.
- 80.** A homologado e Adjudicado deste **Convite** compete ao **Prefeito Municipal**.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 81.** Depois de homologado o resultado deste **Convite**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 81.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 82.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 83.** É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este **Convite**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 83.1.** A recusa injustificada do **licitante vencedor** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jacaraci - BA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 83.2.** O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro **licitante** vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

84. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da **licitante vencedora**, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

85. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

86. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A obra será executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, § 1º e 2º da Lei nº8.666/93, e suas cominações posteriores.

87. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e de relatório fotográfico que ilustre a medição do período. O pagamento estará condicionado à liberação de recursos por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional e do desbloqueio realizado pela Caixa Econômica Federal.

- 87.1.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, condicionada à liberação de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e do desbloqueio realizado pela Caixa Econômica Federal.
- 87.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, através da apresentação das certidões negativas junto à nota fiscal.
- 87.3.** Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 87.4.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado e nela deverá constar o número Contrato de Repasse 889422/2019 e Programa Planejamento Urbano.
- 87.5.** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 87.6.** O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 87.7.** Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei no 8.666/93.
- 87.8.** A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

88. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 88.1.** cometer fraude fiscal;
- 88.2.** apresentar documento falso;
- 88.3.** fizer declaração falsa;
- 88.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 88.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 88.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 88.7.** não mantiver a proposta.

89. Para os fins da subcondição 73.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

90. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmjacaraci@hotmail.com.

91. É facultado a qualquer pessoa física ou jurídica impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, mediante petição a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação** protocolada na Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, sito na Anísio Teixeira, nº 02, 1º Pavimento - Centro, das 08: 00h às 12:00 h.

92. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Município de Jacaraci - BA o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

93. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

94. A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

95. A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

96. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

97. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhadas por ofício, e-mail institucional ou fax a todos os convidados para o certame e entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

98. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Ao Prefeito Municipal compete anular este **Convite** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

100. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

100.1. A anulação do **Convite** induz à do contrato.

100.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

100.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

100.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

101. É facultado a **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

102. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

102.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Convite**.

103. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

104. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

105. Este **Convite** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA, sem prejuízo do disposto no inciso IV - § 2º do art. 21, da Lei nº 8.666/1993.

106. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

107. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

107.1. Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

107.2. Anexo II - Orçamentos Estimativos e Cronogramas de Execução;

107.3. Anexo III - Modelo de Procuração;

107.4. Anexo IV – Modelo de Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável;

107.5. Anexo V – Modelo de Declaração de ciência de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

107.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

107.7. Anexo VII - Declaração de elaboração independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 107.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental;
- 107.9.** Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06)
- 107.10.** Anexo X - Modelo de Termo de Proposta de Preços;
- 107.11.** Anexo XI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XIX – DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Jacaraci - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacaraci - BA, 23 de junho de 2020

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

PROJETO: Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo com Drenagem Superficial

LOCALIDADE: Rua Joaquim Monteiro de Carvalho, trecho-01 e trecho-02 e Rua Projetada sem Saída, na sede do Município de Jacaraci - Bahia.

Contrato de Repasse Nº: 889422/2019

RRT de Projeto: 9176266

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias para execução de pavimentação de ruas em paralelepípedo, juntamente com a descrição dos serviços, como Passeios e Drenagem Superficial a serem executados na Sede do município de Jacaraci estado da Bahia nas seguintes vias: Rua Joaquim Monteiro de Carvalho, trecho-01 e trecho-02 e Rua Projetada sem saída, situadas no Centro e no Bairro Vila Recreio, perfazendo uma área a ser pavimentada de 2.923,45 m², conforme projeto.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DA OBRA

A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2m (largura) por 3m (comprimento), totalizando 6 m². Deve conter informações sobre o objeto pactuado seguindo os padrões exigidos pela CAIXA e prefeitura municipal.

1.2 TERRAPLANAGEM

Definição

Trata-se das escavações, movimentação de terra, substituição de material impróprio para uso quando ocorrer, compactação, expurgo, enfim todas as etapas que garantam uma boa base para o recebimento da pavimentação além das aberturas em solo para a implantação de meios-fios, sarjetas, ou qualquer outra estrutura abaixo do nível natural do terreno. Podendo ser executadas mecânica ou manualmente. Conforme levantamento planialtimétrico realizado para execução dos projetos as ruas serão apenas regularizadas com motoniveladora com uma leve raspagem deixando-a em condições de receber o calçamento.

Materiais

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente é constituído por solo, de boa qualidade como constatado em loco, pode e deve ser reutilizado na própria pavimentação, já que o local onde será realizada a pavimentação são ruas povoadas, deve ser evitado o rebaixamento ou elevação do greide das ruas evitando problemas no acesso e utilização das construções ao longo do calçamento.

Interferências

Antes de ser iniciada a escavação, dever ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

As sondagens poderão ser executadas por processo manual, devendo-se observar cautela extrema, principalmente quando houver expectativa de interferência de rede de energia elétrica, rede telefônica ou redes de água e adutoras.

Quando existir algum destes objetos citados acima, por onde passar a escavação, as mesmas só poderão ser iniciadas quando todas as medidas específicas forem tomadas junto à concessionária.

Escavação

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da fiscalização.

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação.

Materiais não utilizáveis serão encaminhados aos locais de "bota fora".

Critério de Controle

A responsabilidade civil, as conseqüências legais e os custos, decorrentes de acidentes, remanejamento devido a interferências e eventuais danos causados a propriedades públicas ou privadas, ficarão a cargo da Contratada.

1.3 REGULARIZAÇÃO

Definição

O serviço de regularização de área consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de

obras, que se caracterizam pela simples raspagem e nivelamento com cota ou grau de compactação.

Método Executivo

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviços da obra, sendo executada na área mínima compreendida entre as estacas de amarração. O material proveniente dos serviços será removido para local de estocagem e reutilizado na própria pavimentação.

Não será permitido queima de material no local da obra. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com emprego de serviço manual. Poderá ser executado com trator de esteiras, carregadeira, motoniveladora ou outro equipamento que propicie uma regularização satisfatória.

Critério de Controle

O controle dos serviços será por inspeção visual. A contratada deverá assegurar sob sua responsabilidade e custo, proteção e conservação de todos os elementos de composição paisagística assinalados no projeto e das referências topográficas. Havendo necessidade, deverá promover a relocação das referências topográficas, todas elas com base nas Notas de serviços fornecidos pela Fiscalização.

O serviço rejeitado deverá ser corrigido, complementado ou refeito.

2.0 SARJETA

Definição

Sarjetas são dispositivos de drenagem que se aplicam a cortes, terrenos e canteiros centrais, de seção triangular e serão construídas em concreto simples como indicado no projeto seguindo as especificações do mesmo. Sua função básica é de transportar longitudinalmente ao eixo dos logradouros ou rodovias as águas pluviais entre dois pontos determinados pelo projeto de drenagem, esses deverão ser observados garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

Sarjetas em Concreto simples

As sarjetas serão construídas com concreto simples, seixo rolado com espessura de 10 cm e largura de 30 cm. Usado na pavimentação da rua, seguindo as dimensões adotadas conforme detalhes em planta.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-Fio em Concreto Pré-Moldado

Definição

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de guias e meios-fios em vias urbanas e rodovias.

Meio-fio

São limitadores físicos das plataformas das vias nas rodovias, tem a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tende a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma o meio-fio tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Nos finais de ruas terão o travamento com meios-fios rebaixados na altura do calçamento para proteger a fixação da pavimentação em paralelepípedo.

Método Executivo

Assentamentos dos meios-fios em concreto pré-moldado

- Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas, de acordo com níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Recomendações Gerais

No caso desses pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada bem como das sarjetas.

Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o qual não poderá ser autorizada sua execução.

Critério de Controle

Os dispositivos abrangidos por esta especificação poderão ser adquiridos de terceiros ou fabricados no canteiro de obras, de acordo com as indicações do projeto.

Controle dos Materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,00 metro de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmento em curva. Os meios-fios em concreto pré-

moldados deverão apresentar regularidade nas dimensões, qualidade e resistência, além de não apresentar fendas nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para as peças são:

- Largura – 13 a 15 cm;
- Comprimento – 100 cm;
- Altura – 30 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

Controle geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,00 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda as seguintes condições:

- Acabamento seja julgado satisfatório;
- A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas.
- Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios, guias ou outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

3.2. Pavimentação em Paralelepípedo

Definição

Trata-se da execução ou reconposição de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfegos leves e preferencialmente urbanos, constituídos por paralelepípedos graníticos, colocados justapostos, rejuntados com argamassa de cimento.

Areia para Base

Serão efetuados ensaios de granulométrica, limite de liquidez e índice de plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem à obra. Serão adotadas como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

DNER-ME 080/94 - Solos – análise granulométrica por peneiramento,

DNER-ME 122/94 – Solos – determinação do limite de liquidez – método de referência e método expedido,

DNER-ME 082/94 – Solos – determinação do limite de plasticidade.

O Colchão de areia deverá ter espessura de 10 cm, garantido que calcetamento das perdas deixe as mesmas bem travadas.

Distribuição dos Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser empilhados, de preferência, a margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Assentamento

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecida no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

O eixo da pista deve servir com travamento e ponto de divisão das águas pluviais criando uma inclinação de 5% do eixo para sarjeta garantindo o fluxo das águas.

Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

Assentamento em Trechos Retos

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,00 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via.

No sentido do eixo para os bordos serão cavados estacas ou ponteiros auxiliares a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha de 1/50 da largura da pista.

Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Em se tratando de paralelepípedos, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referencia e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminando o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta. No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo que as juntas deste coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira definirão a posição das peças da segunda.

Da mesma forma, estas peças definirão as posições das peças da terceira fileira, e assim por diante. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distancia entre os cordéis. Os paralelepípedos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

Assentamento em Trechos Curvos

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo. Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos será feita de acordo com o projeto.

Assentamento nos Cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, às instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotados como modelo de assentamento, os seguintes procedimentos:

O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 metros, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

Assentamento em Entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação. Na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Critério de Controle

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas ABNT. Exigindo-se a seleção previa de tamanhos e tipos.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser originados de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos de EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis.

As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Na mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

Controle Geométrico

Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 em 20 m ao longo eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quando ao controle geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

A superfície dos paralelepípedos assentadas, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5 cm.

A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1 cm.

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, a critério da Fiscalização:

Aproveitamento do pavimento com restrição ao carregamento ou ao uso;

Demolição e reconstituição pavimento.

3.3. Calçada

Definição

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de calçadas em vias urbanas e rodovias.

Calçada

Serão construídas em todas as vias tendo as dimensões indicados no projeto.

Características Técnicas:

As calçadas terão largura de 1,20 m e espessura de 0,08m conforme detalhe em planta, e juntas de dilatação a cada 1,50m.

Método Construtivo:

O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador mecânico tipo sapo ou chapa, removendo tocos e raízes;

Sobre o piso compactado, deverá ser executada uma camada de concreto 1:3:5 FCK = 15 MPA preparado mecanicamente com espessura de 8cm.

3.4. Rampa de Acessibilidade

Definição

Trata-se de rampas para acesso entre a via e o passeio, destinado principalmente a deficientes físicos.

Rampa de Acessibilidade

Serão construídas em todas as vias, principalmente em cruzamentos tendo dimensões e locais indicados conforme projeto e ao longo das vias não podendo ultrapassar uma distância entre rampas de 60m.

Características Técnicas:

As rampas deverão ter dimensões conforme detalhe em planta e obedecendo as Normas Técnicas (NBR 9050).

Método Construtivo:

O terreno deverá ser nivelado e apilado, com compactador mecânico tipo sapo ou chapa, removendo tocos e raízes;

Sobre o piso compactado, deverá ser executada uma camada de concreto. A Rampa de Acessibilidade será construída no próprio concreto da calçada conforme planta de detalhamento.

4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 Limpeza Final da Obra

Definição

Trata-se da limpeza final da obra, após a conclusão de todos os serviços.

Método Executivo

Após a conclusão de todos os serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá executar uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da via, bem como uma varrição geral.

Conclusão da Obra

A obra será liberada ao tráfego logo após a conclusão da Limpeza Final observando o tempo de cura do concreto e argamassa de rejuntamento.

Jacaraci, 07 de Fevereiro de 2020.


Alex Guedes dos Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A61953-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Anexo II - Orçamento Estimativo

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1.1	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.923,45	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	25,58 %	R\$ 0,43	R\$ 1.257,08	fl
1.2	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	2.923,45	M2	R\$ 1,39	R\$ 1,39	25,58 %	R\$ 1,75	R\$ 5.116,04	fl
1.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	655,66	M	R\$ 28,15	R\$ 28,15	25,58 %	R\$ 35,35	R\$ 23.177,58	fl
1.4	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	1.974,71	M2	R\$ 55,86	R\$ 55,86	25,58 %	R\$ 70,15	R\$ 138.525,90	fl

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1.5	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	646,66	M	R\$ 34,60	R\$ 34,60	25,58 %	R\$ 43,45	R\$ 28.097,37	fl
1.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	60,16	M3	R\$ 581,89	R\$ 581,89	25,58 %	R\$ 730,74	R\$ 43.961,31	fl
1.7	Cotação	Piso Tatil 25x25cm (0,97 m ² /rampa x 27 rampas)	18,53	M2	R\$ 116,09	R\$ 116,09	25,58 %	R\$ 145,79	R\$ 2.701,49	fl
1.8	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	M2	R\$ 301,76	R\$ 301,76	25,58 %	R\$ 378,95	R\$ 2.273,70	fl
1.9	Outros	Varrição de rua	2.923,45	M2	R\$ 0,38	R\$ 0,38	25,58 %	R\$ 0,48	R\$ 1.403,25	fl

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1.10	Cotação	Placa de sinalização de Rua com suporte	9,00	UN	R\$ 141,10	R\$ 141,10	25,58 %	R\$ 177,19	R\$ 1.594,71	fl
1.11	Cotação	Placa com denominação de rua	2,00	UN	R\$ 73,30	R\$ 73,30	25,58 %	R\$ 92,05	R\$ 184,10	fl
Total:									R\$ 248.292,53	

Cronograma Físico Financeiro

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Pavimentação	R\$ 248.292,53	<input type="checkbox"/>	1	MAI/2020	16,81 %	16,81 %	R\$ 41.737,97
				2	JUN/2020	27,76 %	44,57 %	R\$ 110.663,98
				3	JUL/2020	29,13 %	73,70 %	R\$ 182.991,59
				4	AGO/2020	26,30 %	100,00 %	R\$ 248.292,53

N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	MAI/2020	16,81 %	16,81 %	R\$ 41.737,97
2	JUN/2020	27,76 %	44,57 %	R\$ 110.663,98
3	JUL/2020	29,13 %	73,70 %	R\$ 182.991,59
4	AGO/2020	26,30 %	100,00 %	R\$ 248.292,53

Nº TC/CR 889422/2019 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JACARACI/ BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,49%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,52%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,03%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,03%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,75%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,58%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3,49%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JACARACI - BAHIA

Local

terça-feira, 7 de abril de 2020

Data


Responsável Técnico

Nome: Alex Guedes dos Santos
Título: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU: A61953-1
ART/RRT: 00009176266

Alex Guedes dos Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A61953-1


Responsável Tomador

Nome: Antonio Carlos Freire de Abreu
Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

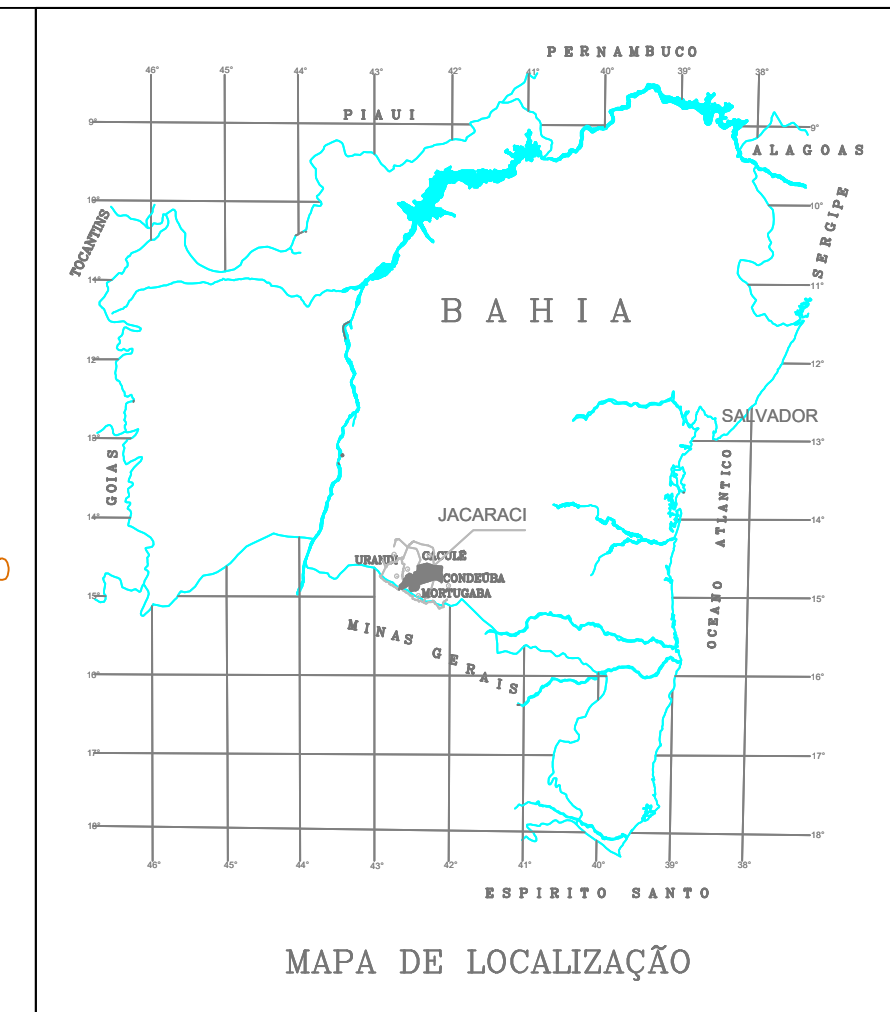
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DESENHOS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

(DISPONÍVEL JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

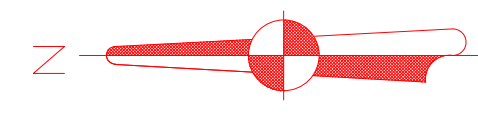
Os desenhos e projetos, em formato “Autocad”, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h às 12 horas, no Setor de Licitações e Contratos no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci-BA, CEP 46.310-000, telefone (77) 3466-2151.

Os licitantes poderão requerer através do e-mail pmjacaraci@hotmail.com ou comparecer ao setor indicando portando DVD, pen-drive, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação dos projetos.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO-02
 DISTANCIA (CENTRO DA CIDADE DE JACARACI) ~ 520,49m
 DISTANCIA (ÁREA DE BOTA FORA) ~ 2.385,49m
 LATITUDE 14°50'55,1"S. LONGITUDE 42°25'49,90"O.



ÁREA PARA BOTA FORA

CENTRO DE JACARACI

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL

ÁREA DE INTERVENÇÃO-01
 DISTANCIA (CENTRO DA CIDADE DE JACARACI) ~ 688,57m
 DISTANCIA (ÁREA DE BOTA FORA) ~ 1.768,54m
 LATITUDE 14°50'35,20"S. LONGITUDE 42°26'08,60"O.

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 PAVIMENTAÇÃO-LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA 01/03

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS — RRT: 9176266

Área Urbana: 1.315.570,00m² ou 131,5570ha

Sito: BAIRRO VILA RECREIO E CENTRO — SEDE DE JACARACI / BAHIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

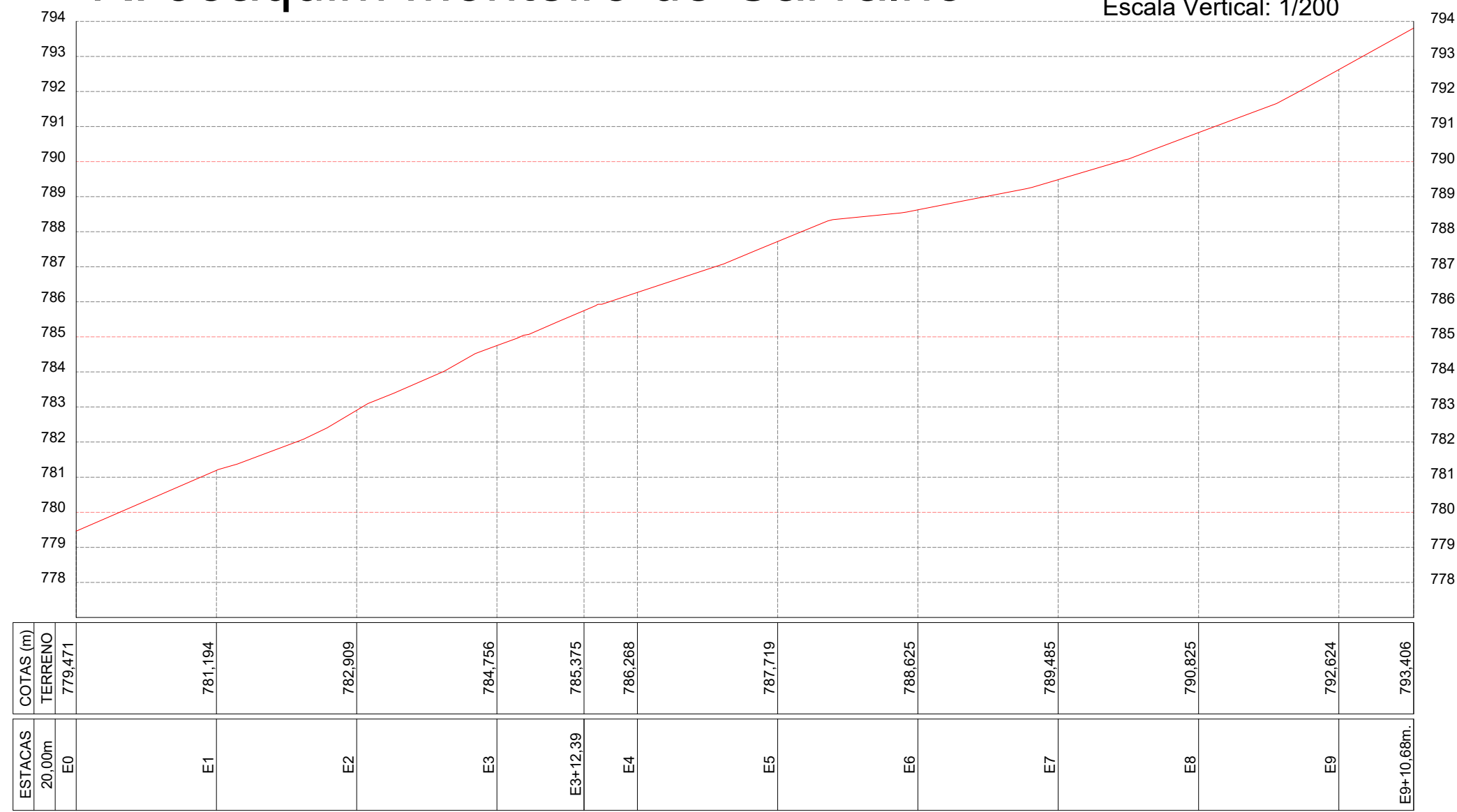
RESP. TÍC.: ALEX GUEDES DOS SANTOS CAU/BR: A61953-1

RESP. TÉCNICO _____ CONTRATANTE _____

CADISTA: GUEDES DATA: DEZEMBRO / 2019 ESCALA: 1/2500

Perfil Longitudinal R: Joaquim Monteiro de Carvalho

Escala Horizontal: 1/1000
 Escala Vertical: 1/200

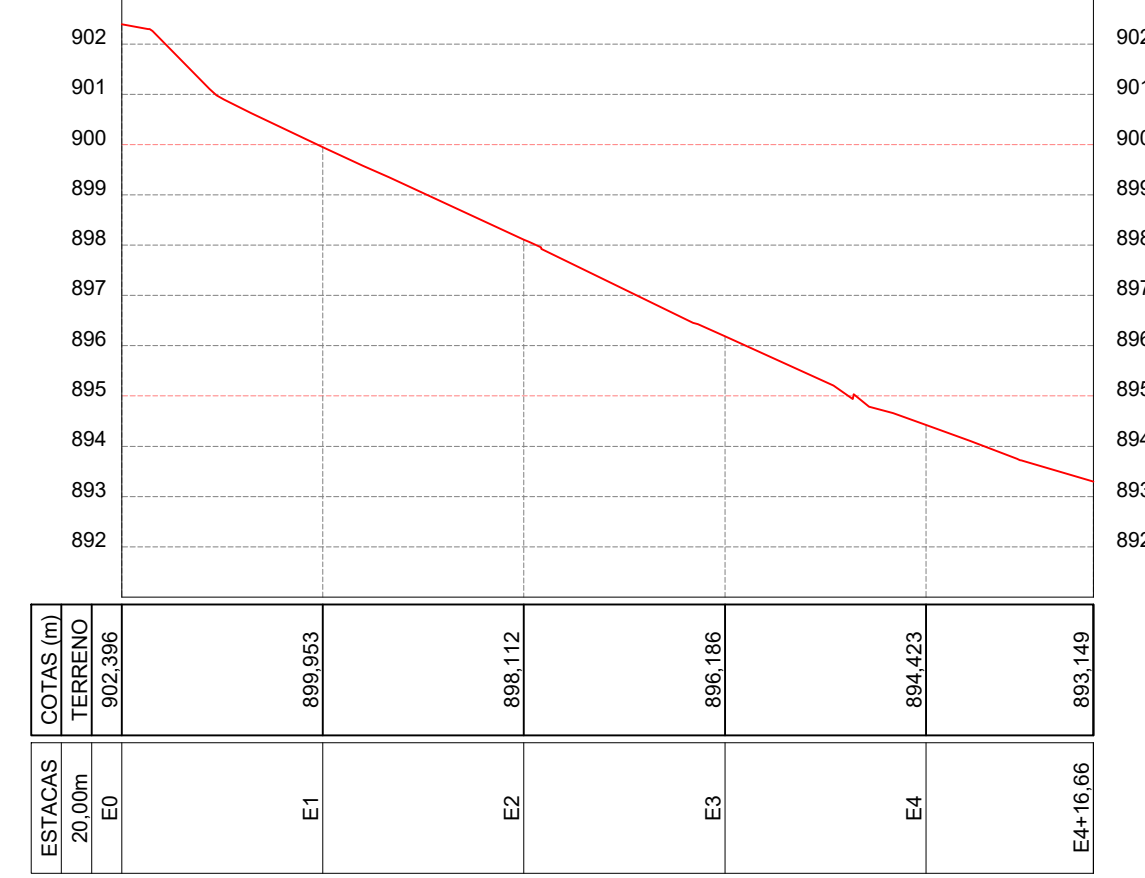


COMP.: 190,68m.

← Sentido do estaqueamento utilizado no projeto →

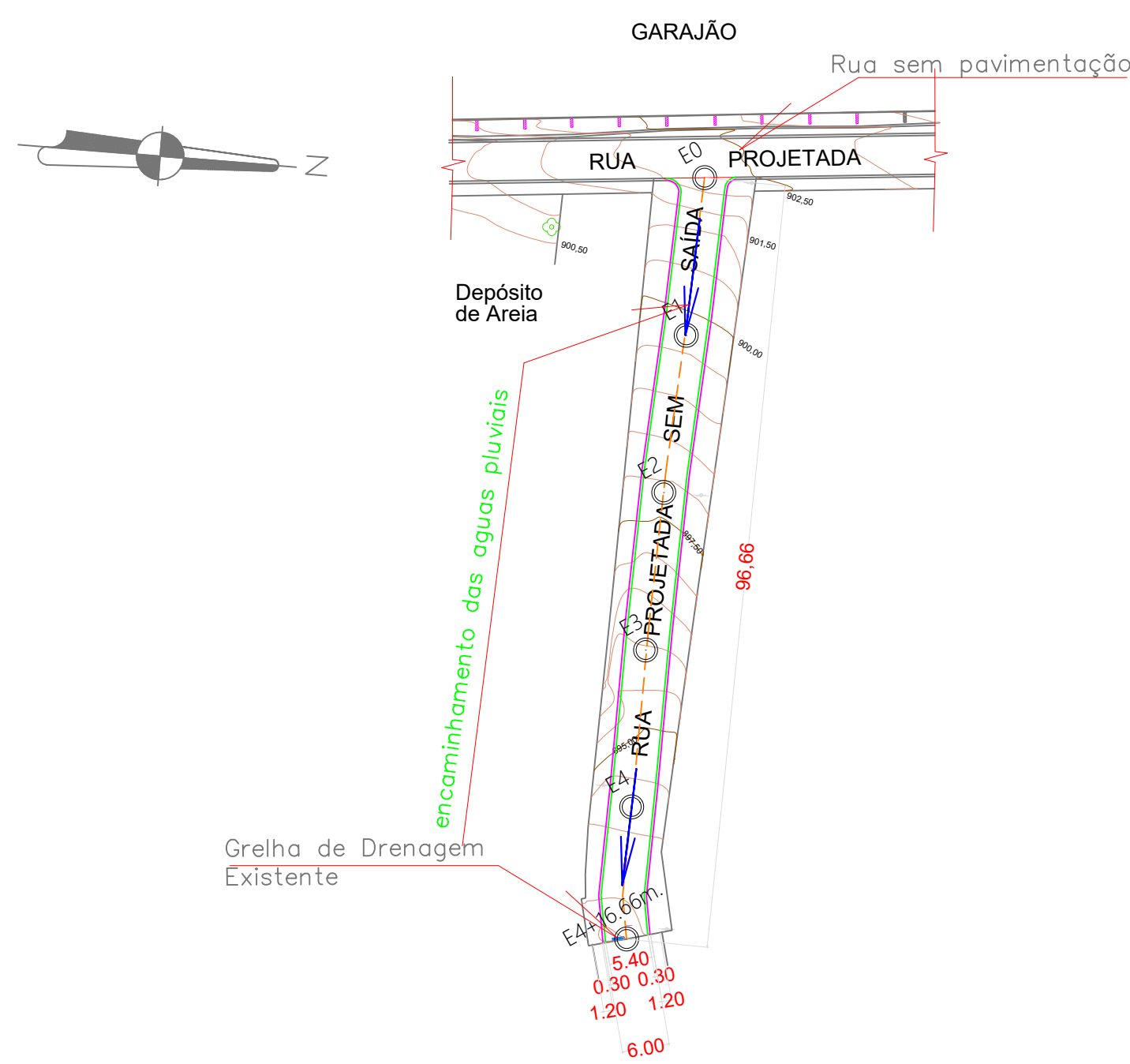
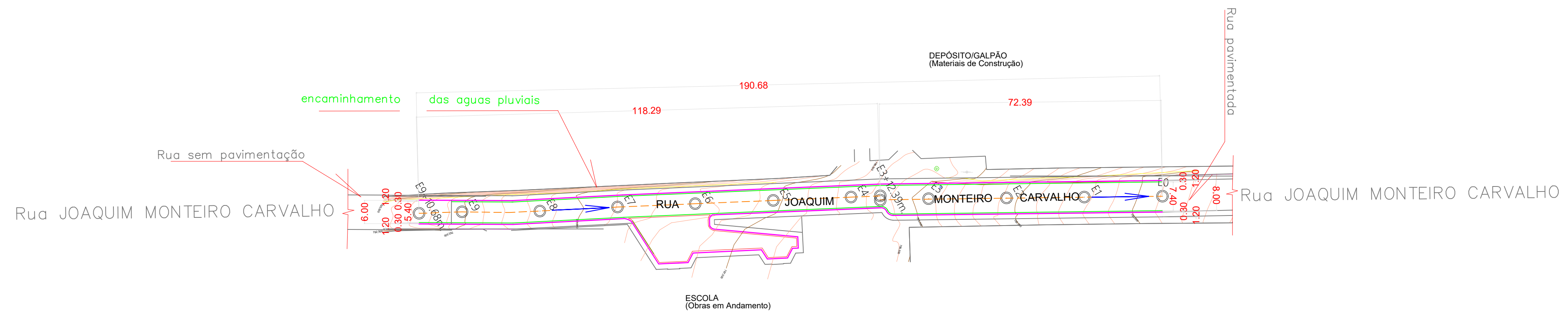
Perfil Longitudinal R: Proj. s/ saída

Escala Horizontal: 1/1000
 Escala Vertical: 1/200



COMP.: 96,66m.

→ Sentido do estaqueamento utilizado no projeto ←



Obs: Levando em consideração os cálculos da Capacidade drenante superficial de vias chegamos a vazão e velocidade de escoamento em cada rua a ser pavimentada, optou-se por realizar drenagem superficial, já que os valores encontrados ficaram dentro dos parâmetros aceitáveis.

LEGENDA:

- ← ENCAMINHAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS
- MEIO FIO
- SARGETA
- CURVA DE NÍVEL 1
- CURVA DE NÍVEL 2
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORE EXISTENTE

GREIDE DO CALÇAMENTO ACABADO (~10cm ACIMA DO SOLO NATURAL)

PERFIL NATURAL DO TERRENO

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 PROJETO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL 02/03

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS — RRT: 9176266

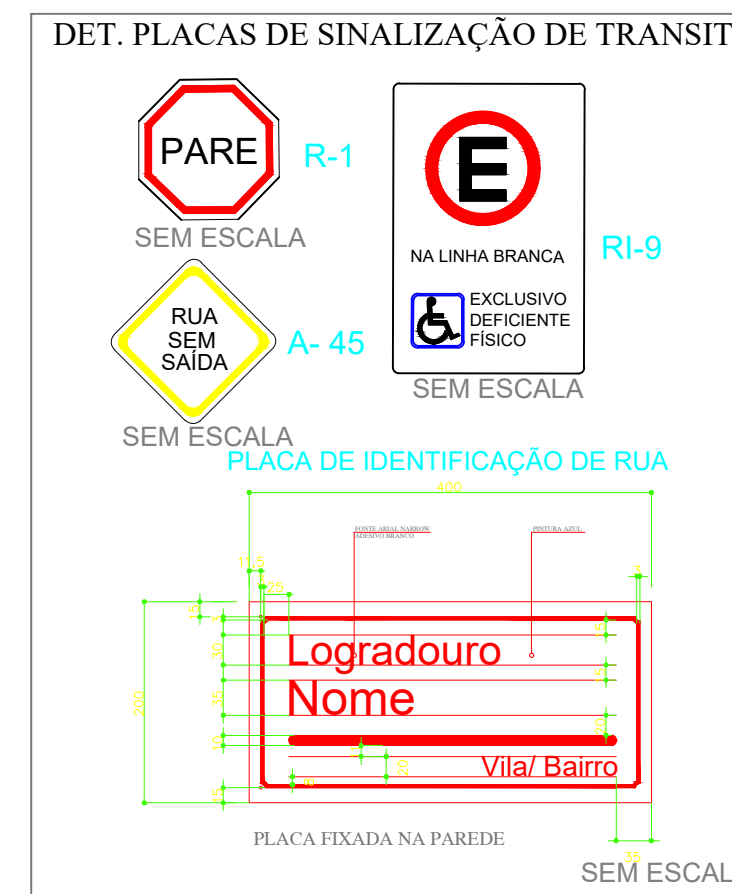
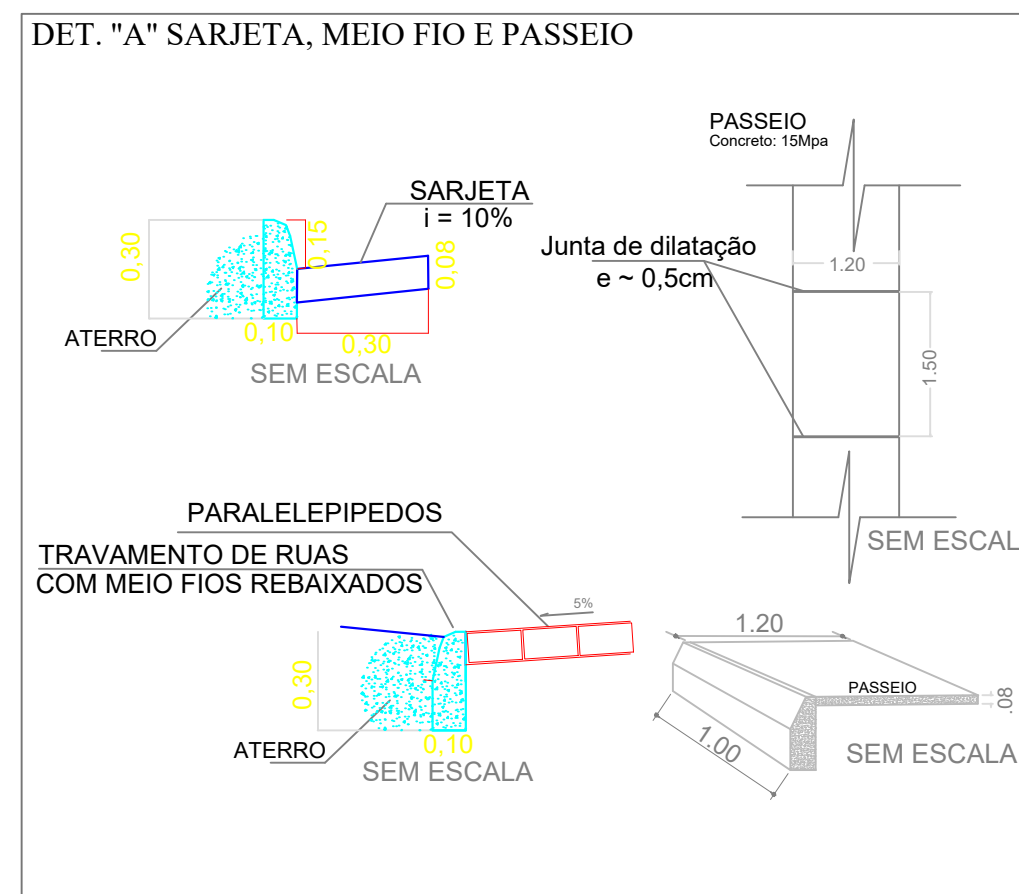
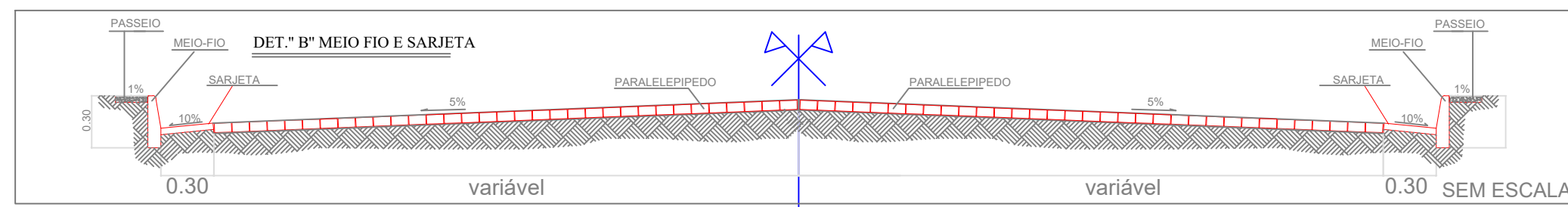
Sito: BAIRRO VILA RECREIO E CENTRO — SEDE DE JACARACI / BAHIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

RESP. TÉCN.: ALEX GUEDES DOS SANTOS CAU/BR: A61953-1

RESP. TÉCNICO _____ CONTRATANTE _____

CADISTA: GUEDES DATA: DEZEMBRO / 2019 ESCALA: 1/750

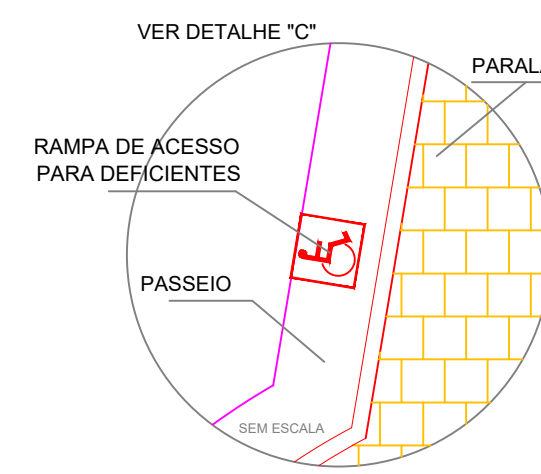
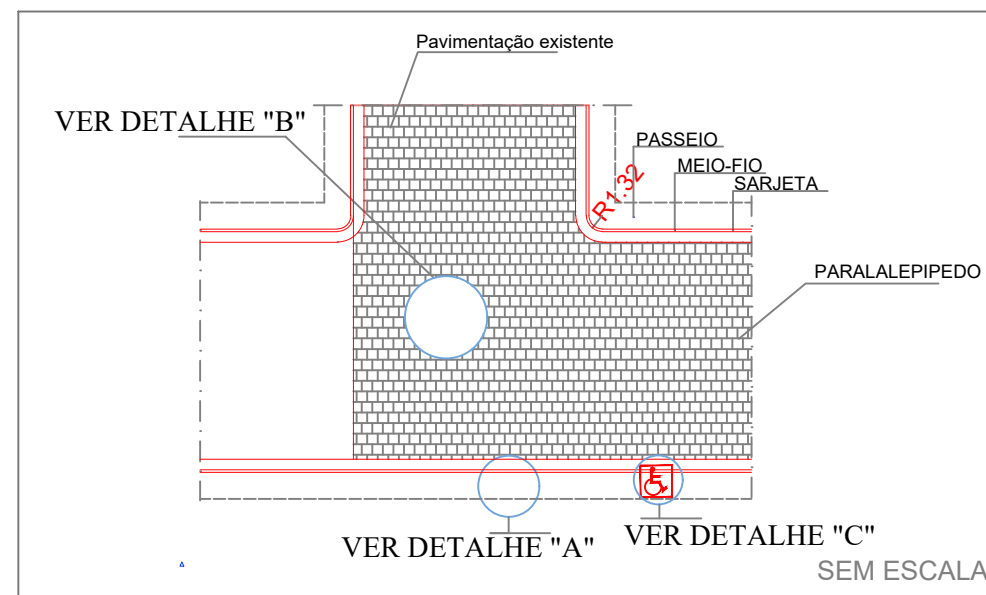
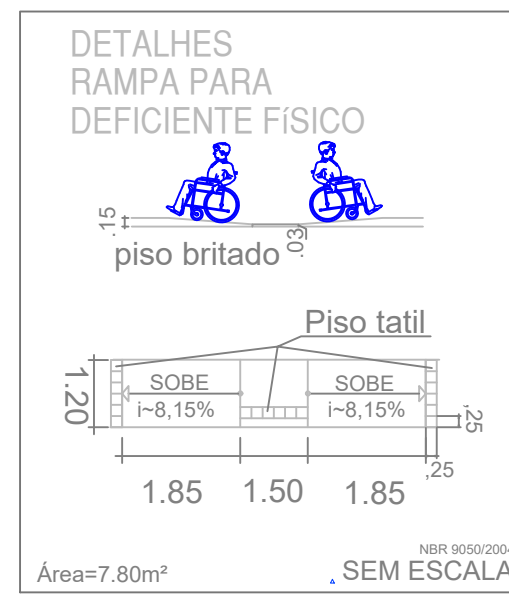
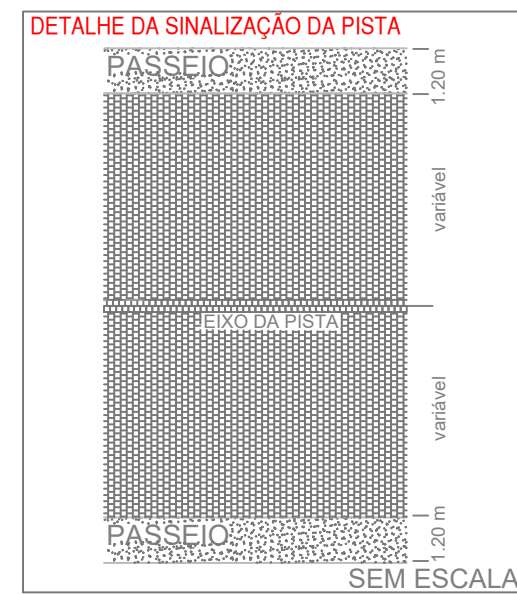


COMP.(m.): 287,34m.

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

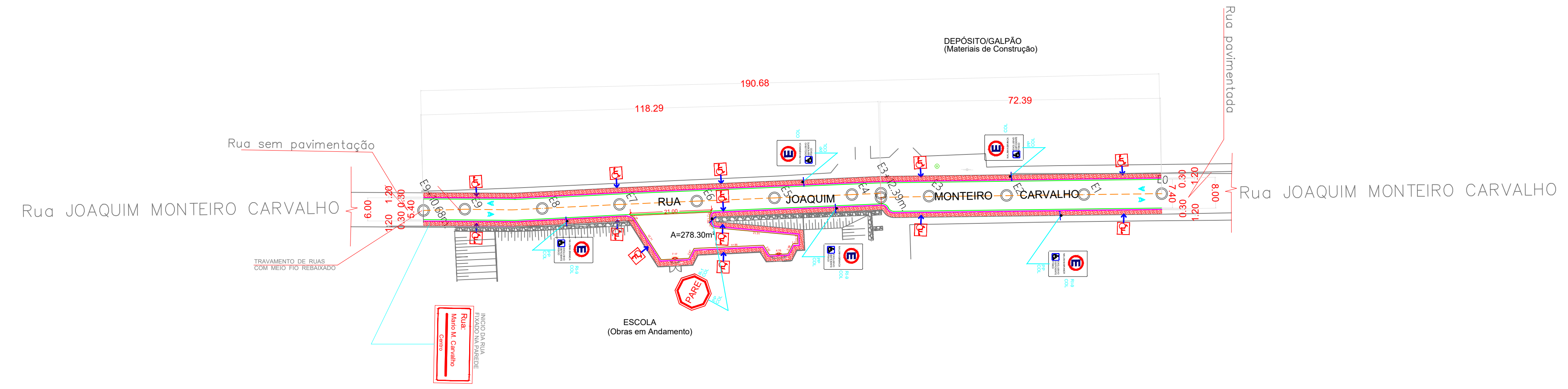
ITEM	RUAS	LARG. (M)	COMP. (M)	ÁREA CALÇAMENTO (M²)	MEIO-FIO (M)	MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DE RUA (M)	MEIO-FIO DE CRUZAMENTO (M)	MEIO-FIO COM DESCONTO (M)	SARJETA (M)	SARJETA (M²)	PASSEIO (M²)	CRUZAMENTO SPASSEIO (M²)	PASSEIO EXISTENTE (M²)	PASSEIO COM DESCONTO (M²)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (un.)
1	Trecho-01/ R. Joaquim Carvalho	7,40	72,39	535,69	144,78			144,78	144,78	43,43	173,74			173,74	4,00
2	Trecho-02/ R. Joaquim Carvalho	5,40	118,29	638,76	236,58	6,00	21,00	221,58	236,58	70,97	283,89	25,20		258,69	6,00
3	Trecho em frente da escola			278,30	80,98			80,98	80,98	24,29	87,63			87,63	3,00
4	Rua projetada sem saída	5,40	96,66	521,96	196,32	6,00		199,32	193,32	58,00	231,98			231,98	6,00
	TOTAL		287,34	1.974,71	658,66	12,00	21,00	646,66	655,66	196,70	777,24	25,20		752,04	19,00

Obs.: Sarjeta ao longo de todos meio-fio com 30 cm de espessura.
Comprimento de meio-fio=COMP.x2(lados); Área=(Larg. - (0,1x2))xComp.; Sarjeta=0,3xMeio-fio
Os passeios devem medir larg.=1,20m.x2(lados)



QUANTITATIVO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

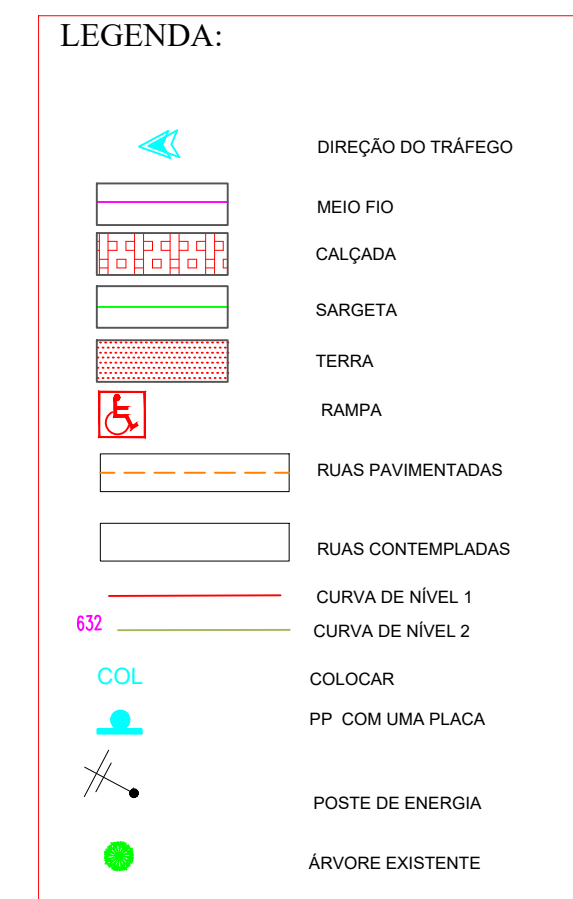
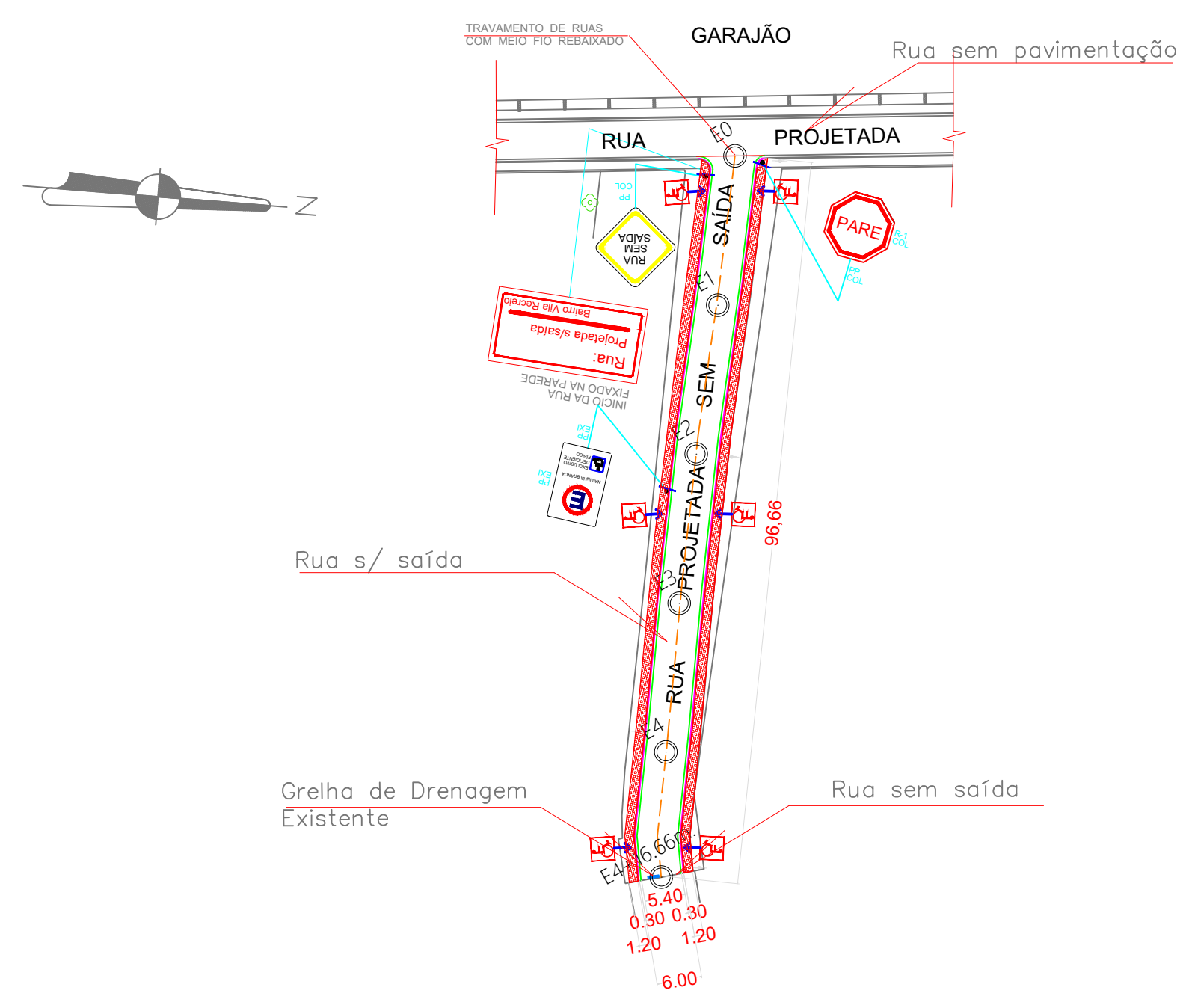
PLACAS	(un)	FIXAÇÃO	(un)
R-1	02	PP	02
RI-9	06	PP	06
A-45	01	PP	01
PLACA DE DENOMINAÇÃO DE RUA	02	PAREDE	02
TOTAL	11		11



PAV. EM FRENTE DA ESCOLA

Quadro de áreas:

CALÇAMENTO	A=278,30m²
PASSEIO	A=87,63m²
SARJETA	80,98m.
MEIO FIO	80,98m.



COMPRIMENTO DE RUAS (m.): 287,34m.
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m².): 2923,45m².

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO/ESTACAS/ DETALHES E SINALIZAÇÃO 03/03

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – RRT: 9176266

Sito: BAIRRO VILA RECREIO E CENTRO – SEDE DE JACARACI / BAHIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

RESP. TÉCN.: ALEX GUEDES DOS SANTOS CAU/BR: A61953-1

RESP. TÉCNICO _____ CONTRATANTE _____

CADISTA: GUEDES DATA: DEZEMBRO / 2019 ESCALA: 1/750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LOCAL : Rua Joaquim Monteiro de Carvalho,Trecho-01 e trecho-02, no Centro e Rua Projetada sem saída, no Bairro Vila Recreio- Sede de Jacaraci.

CIDADE: JACARACI-BA

SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAS

CÁLCULO DA CAPACIDADE DRENANTE SUPERFICIAL DE VIAS

RUA TRECHO	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO DA RUA (m)	LARGURA DA RUA (m)	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	COEFIC. DE RUNOFF	DECLIV. DA VIA	CAPACID. DA VIA l/s	VAZÃO A ESCOAR	LARGURA MOLHAD A	VELOCID. m/s
	ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE CONCENTRAÇÃO									
Rua Joaquim Monteiro de Carvalho Trecho-01	0,071	0,071	733,81	730,53	5,0	118,29	6,0	376,72	0,60	0,028	324,66	16,04	3,0	1,83
Rua Joaquim Monteiro de Carvalho Trecho-02	0,058	0,058	742,72	732,00	5,0	72,39	8,0	376,72	0,60	0,148	750,40	13,09	4,0	4,23
Rua Projetada s/ saída	0,058	0,058	728,10	721,42	5,0	96,66	6,0	376,72	0,60	0,069	512,70	13,11	3,0	2,89

Parecer conclusivo

Levando em consideração os cálculos acima, bem como a vazão e velocidade de escoamento em cada rua a ser pavimentada, optou-se por realizar drenagem superficial, já que os valores encontrados ficaram dentro dos parâmetros aceitáveis.

Jacaraci, 07 de Abril de 2020.

Alex Guedes dos Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR AS1953-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO III – MODELO DE “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME”**

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº. 001/2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar documentos de habilitação, proposta de preços e complementares, formular ofertas, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA
ADMINISTRAÇÃO”**

Declaro que a empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
....., sediada à (endereço
completo....., por seu responsável técnico o Sr.
....., inscrito no CREA sob nº....., abaixo assinado, visitou
os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Convite nº
001/2020, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e das condições
locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os preços a serem
propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução
das obras

Local e Data:

Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica
Matrícula nº
Cargo/Função

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CREA- ...(UF)... nº _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”**

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº. 001/2020**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
....., sediada à (endereço
completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do
CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a
Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob
controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a
existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a
Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº. 001/2020**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite nº. 001/2020**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL”

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº. 001/2020**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação no Convite nº 001/2020, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)”**
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº. 001/2020**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., VEM DECLARAR, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e que na data prevista para abertura da sessão pública desta licitação, estamos enquadrados na condição de:

() **Microempresa**, conforme art. 3º - I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme art. 3º - II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaramos ainda, sujeitando as penalidades legais que, o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Declaro, ainda, **conhecer que a participação de empresa em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem preencher os requisitos necessários para tal caracterização**, tendo prestado declaração de faturamento falso, ou seja, superior ao limite legal estabelecido, visando à utilização do benefício concedido à ME e à EPP, caracteriza fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal. Sendo de responsabilidade do interessado, a atualização cadastral e declarações arquivadas nos órgãos mencionados neste Edital.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO X – MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:

Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite nº. 001/2020**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Convite em epígrafe.

Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est. e/ou Municipal:
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Condições Gerais da Proposta:

- a) a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b) o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c) Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas.
- d) Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a iniciar os serviços de forma imediata após a expedição da Ordem de Serviços e realizar a obra/serviço no prazo de ____ (_____) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

[OBSERVAÇÃO: atentar para os prazos previstos no Edital.]

- f) Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

g) Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Jacaraci o Sr. _____ - _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

PELO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

- a) Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d) Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Tendo examinado o Convite n.º 001/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em logradouros públicos nesta Cidade, pelo valor global de R\$ _____ (**_____ VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS** _____), de acordo com a planilha de preços e os documentos em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO CONFORME MODELO DOS ANEXOS DESTES CONVITES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO nº ____/2020

Ref: Convite N.º 001/2020

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15, 02.212.670-85 SSP/BA,
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire, 20, Bairro Centenário CEP 46.310-000 – Jacaraci BA.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 032/2020 – Convite n.º 001/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Execução de obras e serviços relativos à pavimentação de ruas no Município de Jacaraci, conforme edital e anexos**, em regime de Empreitada Global, conforme informações e especificações constantes do Edital e Anexos do Convite n.º 001/2020.

1.1. As obras/serviços se encontram descritos e caracterizados no Memorial Descritivo (ANEXO I) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras/Serviços – (ANEXO II) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. O objeto deste contrato será executado nas Rua Joaquim Monteiro de Carvalho e Projetada – sem saída, nesta cidade, nos trechos indicados nas Plantas de Localizações, anexo do Projeto aprovado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____(_), conforme proposta de preços vencedora do Convite n.º 001/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão da “Ordem de Serviços”.

2. Os prazos serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

3. O CONTRATADO terá até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.

4. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1. O cronograma apresentado será submetido à aprovação do CONTRATANTE.

4.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

4.3. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma “Caução de Execução”, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Caução em dinheiro, a critério da contratada.
2. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços fornecimentos contratados.
3. A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão.
4. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
 - 1.1. É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital e Anexos do Convite n.º 001/2020:
 - 10.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 10.4.** Participar, dentro do período de vigência do contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais, com equipe de técnicos do CONTRATANTE, sempre que convocado, preferencialmente na Sede do Município de Jacaraci - BA;
- 10.5.** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;
- 10.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- 10.7.** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 10.8.** Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 10.9.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.10.** Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos do Convite n.º 001/2020;
- 10.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.12.** Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 10.13.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.14.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;
- 10.15.** Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 10.16.** Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 10.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.18.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 10.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.20.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.
3. Caberá a PREFEITURA, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e Anexos do Convite n.º 001/2020:
- 3.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 3.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 3.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 3.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.
- 3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 3.7. Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 3.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 3.9. Pagar a CONTRATADA o valor resultante do serviços executados, nas condições estabelecidas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização da execução das obras/serviços será realizada pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, por técnicos designados na forma do Art. 67,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de Jacaraci, responsável pela execução do contrato.

6. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Prefeitura Municipal de Jacaraci, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula

8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Jacaraci o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Edital do Convite n.º 001//2020;
 - 2.2.1. Esse desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, conforme preconiza o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 ou nas recentes Leis de Diretrizes Orçamentárias.
 - 2.2.2. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.
 - 2.2.2.1. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.
3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e Anexos do Convite n.º 001/2020, constante do Processo Administrativo nº 032/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade maior, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

- 1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato;
- 1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 1.3. Os itens do contrato serão medidos conforme os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas do Edital da Convite n.º 001/2020 e submetidos à apreciação também da Caixa Econômica Federal, participante como mandatária da União, nos termos do contrato de repasse nº 889422/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato e feito o devido ateste pela Caixa Econômica Federal, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, o qual estará condicionado ao desembolso de recursos a ser feito pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

2. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacaraci formalmente designada, acompanhada do relatório fotográfico dos trabalhos desenvolvidos, do respectivo Boletim de Medição e comprovação da regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas de débito.

3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Matrícula da obra no CNO;
- b) ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O número Contrato de Repasse 889422/2019 e Programa Planejamento Urbano;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - c) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - d) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
 - e) Ou indicação de Optante do Simples Nacional, acompanhada de comprovação.
6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
7. A Prefeitura Municipal de Jacaraci considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jacaraci e, que cubram a execução das obras/serviços.
10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a entrega à Prefeitura Municipal de Jacaraci dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Jacaraci dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Jacaraci obras/serviços em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
15. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste Contrato.
 - 16.1 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no sub cláusula 8.1, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
 $I = (1 + im_1/100)dx_1/30 \times (1 + im_2/100)dx_2/30 \times \dots \times (1 + im_n/100)dx_n/30 - 1$, onde:
i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.
17. Não sendo conhecido índice de reajuste para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
18. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
19. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.
20. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 20.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o CONTRATADO encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do domicílio fiscal do CONTRATADO.

20.2. A Prefeitura Municipal de Jacaraci fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada no Município de Jacaraci - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório da obra sem pendências a serem solucionadas pelo CONTRATADO, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

1.1. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório da obra, enquanto houver pendências.

2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Jacaraci emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Jacaraci sobre todas as obras/serviços executados.

5. A última fatura de obras/serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato.

6. Os resultados das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacaraci, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa;
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 2.3. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.
3. No caso de atraso injustificado na execução das obras/serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
5. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto:
- 5.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;
6. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
7. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.
8. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:
- 8.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 8.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA;
 - 8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA após a assinatura do contrato;
 - 8.6. Apresentação, a Prefeitura Municipal de Jacaraci - Ba, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 8.7. Inexecução total do objeto.
9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.
10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 10.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 10.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Jacaraci - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci - BA, em [data].

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
MUNICÍPIO DE JACARACI
CONTRATANTE

..... *Responsável*

..... *Cargo/Função*

..... *RAZÃO SOCIAL*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF: